

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA**  
**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope**  
**GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 133 DE 05/09/2024**

**ÀS: SUREG's, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS**

**REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SEMENTES DE ARROZ Nº 78/2024.**

Tendo em vista a necessidade de ajustes para o Aviso em referência solicitamos o que segue:

A) Comunicamos o adiamento do Aviso em referência como segue:

- a) Data e Horário do Leilão - 09/09/2024, após a realização do leilão do Aviso 77/2024;
- b) Prazo para constituir garantia: 16/09/2024;
- c) Data de entrega do comprovante de garantia: 17/09/2024;
- d) Data início da entrega: 10/09/2024;
- e) Data final de entrega sem multa: 03/10/2024

B) No subitem 9.6.2.1. considerar a seguinte alteração:

9.6.2.1. Nesse certificado deverá haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação, bem como, a safra que a semente foi produzida e prazo de validade do produto, grafado em mês e ano (mm/aa). O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto.

C) No subitem 9.6.2.3. considerar a seguinte alteração:

9.6.2.3. As informações do lote de produção (número do lote, codificações, a safra que a semente foi produzida e prazo de validade do produto, grafado em mês e ano (mm/aa) contido no Certificado deverão ser as mesmas especificadas nas embalagens individuais e nas embalagens coletivas, caso haja. A identificação dos fardos poderá ser impressa nas próprias embalagens ou feita em papel à parte (rótulo), com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.

D) Substituir o Anexo II atual pelo Anexo II deste Comunicado.

**ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR-EXECUTIVO

**JOÃO EDEGAR PRETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

## ANEXO II

|                                                                                                |                                 |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
|  <b>Conab</b> | <b>PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES</b> | 1. Revisão<br>03/09/2024 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|

  

| IDENTIFICAÇÃO                                                                                    |                                     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|
| 2. Produto<br><b>SEMENTE DE ARROZ* -Variedades C1, C2, S1 OU S2<br/>(<i>Oryza sativa</i> L.)</b> | 3. Programa<br><b>INSTITUCIONAL</b> |  |

  

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| 4. Análises Físico-Químicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5. Padrão          | 6. Métodos Analíticos               |
| Umidade do Grão (% p/p)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Máximo 13,00       | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Pureza (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Mínima 98,00       | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Germinação (%) - Validade 10 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Mínima 80,00       | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Outras Sementes (%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Máximo 0,10        | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Máximo 1 (unidade) | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Semente Silvestre (nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Máximo 2 (unidade) | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Sementes arroz vermelho (nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Máximo 1 (unidade) | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Sementes arroz preto (nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Máximo 0 (unidade) | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Sementes Nocivas Proibidas (nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Máximo 0 (unidade) | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Sementes Nocivas Toleradas (nº)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Máximo 1 (unidade) | Instrução Normativa MAPA nº 45/2013 |
| Safrá Atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                  | -                                   |
| 7. Observações<br>- MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária.<br>- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Boletim de Análise de Sementes, devidamente emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM.<br>- No caso de semente orgânica/agroecológica, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social).<br>-* A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no aviso de compra.<br>- RENASEM: Registro Nacional de Sementes e Mudas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                     |
| 8. Embalagem<br>- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:<br>- Produto (a expressão "Semente de", seguida do nome comum da espécie ou, quando for o caso, do nome científico);<br>- Número de inscrição no RENASEM;<br>- Identificação do lote, safrá e cultivar;<br>- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;<br>- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;<br>- No caso de semente de orgânica/agroecológica, selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e, opcionalmente, a identificação do Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica;<br>- Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.<br>- Embalagem primária:<br>▪ Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5, 20 ou 25 quilogramas (kg) de sementes** de arroz;<br>▪ Sacaria de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 25 kg de sementes** de arroz;<br>▪ Big bag de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 500 kg de sementes** de arroz;<br>As marcações obrigatórias devem ser impressas preferencialmente no sistema de rotogravura.<br>- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no aviso de compra.<br>- Embalagens secundárias permitidas:<br>- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;<br>- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m <sup>2</sup> ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m <sup>2</sup> . |                    |                                     |
| 9. Elaborado por<br><div style="border-bottom: 1px solid black; display: inline-block; width: 80%;"> <b>ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869</b> </div><br><div style="display: inline-block; width: 80%;">         Nome do Técnico / Matrícula       </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                     |